

IV CONFERÊNCIA ANUAL DA OPACC

A OPACC E O PROCESSO DE REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

A prevenção e combate à lavagem de capitais, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa
- O papel dos Contabilistas e Auditores”

Manuel Lima, CE-CIM





TÓPICOS

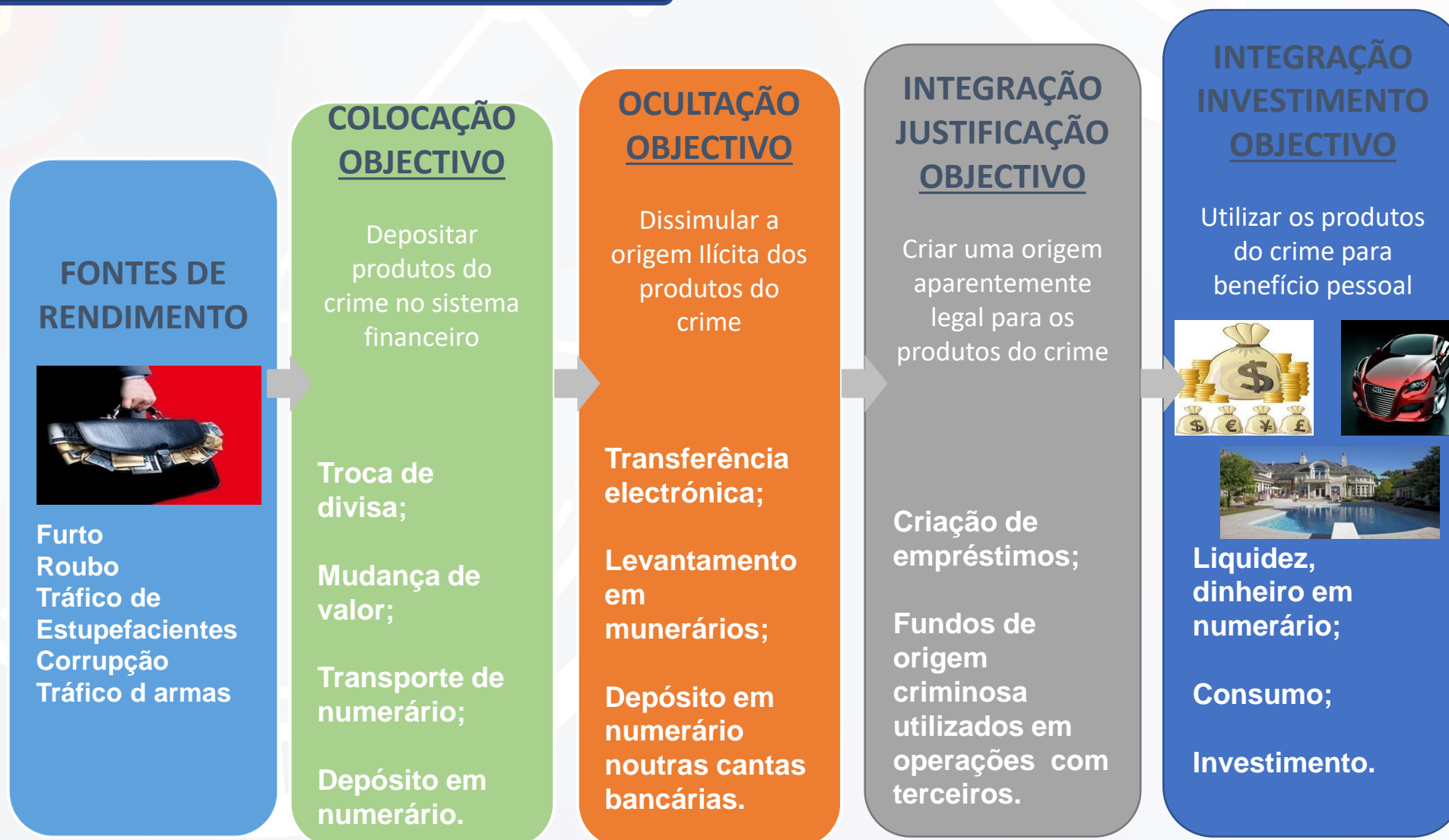
- I. O que é Lavagem de Capitais (LC) e Financiamento do Terrorismo (FT)
- II. Impacto da LC/FT
- III. As normas do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)
- IV. Situação atual – Cabo Verde
- V. Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa - ENCAVE
- VI. O papel dos “Auditores” e contabilista na prevenção e combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo



I - LAVAGEM DE CAPITAIS

- A conversão de produtos ilícitos, independentemente da forma como são adquiridos, em produtos/ativos legítimos.
- Envolve a utilização de diferentes esquemas, métodos e técnicas para angariar, ocultar, movimentar e integrar o produto do crime gerado em rendimentos legítimos, utilizando o sistema financeiro ou mecanismos informais - incluindo o recurso a profissionais que servem de agentes ou intermediários.
- Crime dependente, motivado em grande medida pelo lucro, transnacional e generalizado.

Fases de lavagem de capitais



Artigo 6º, nº 1

Quem, por quaisquer meios, directa ou indirectamente,

- **fornecer, recolher ou detiver** fundos ou bens de qualquer tipo, produtos ou direitos susceptíveis de ser transformados em fundos, com a intenção de serem utilizados ou sabendo que podem ser utilizados, total ou parcialmente,
- no *planeamento*, na *preparação* ou para a prática Organizações Terroristas, Terrorismo, prisão de **8 a 15 anos**.



Etapas do financiamento do terrorismo

- Recolhimento dos fundos (Raising funds)
- Transferência dos fundos (Transfer of funds)
- Uso dos fundos em ataques terroristas (Use of funds in terrorist attacks)



Principais impactos da LC E FT

- Afeta a competitividade dos negócios legítimos
- Distorções econômicas
- Risco à integridade e à reputação do sistema financeiro
- Diminuição dos recursos governamentais
- Repercussões sociais



III - NORMAS DO GAFI



FATF

INTERNATIONAL STANDARDS
ON COMBATING MONEY LAUNDERING
AND THE FINANCING OF
TERRORISM & PROLIFERATION

The FATF Recommendations

Updated February 2021

FATF

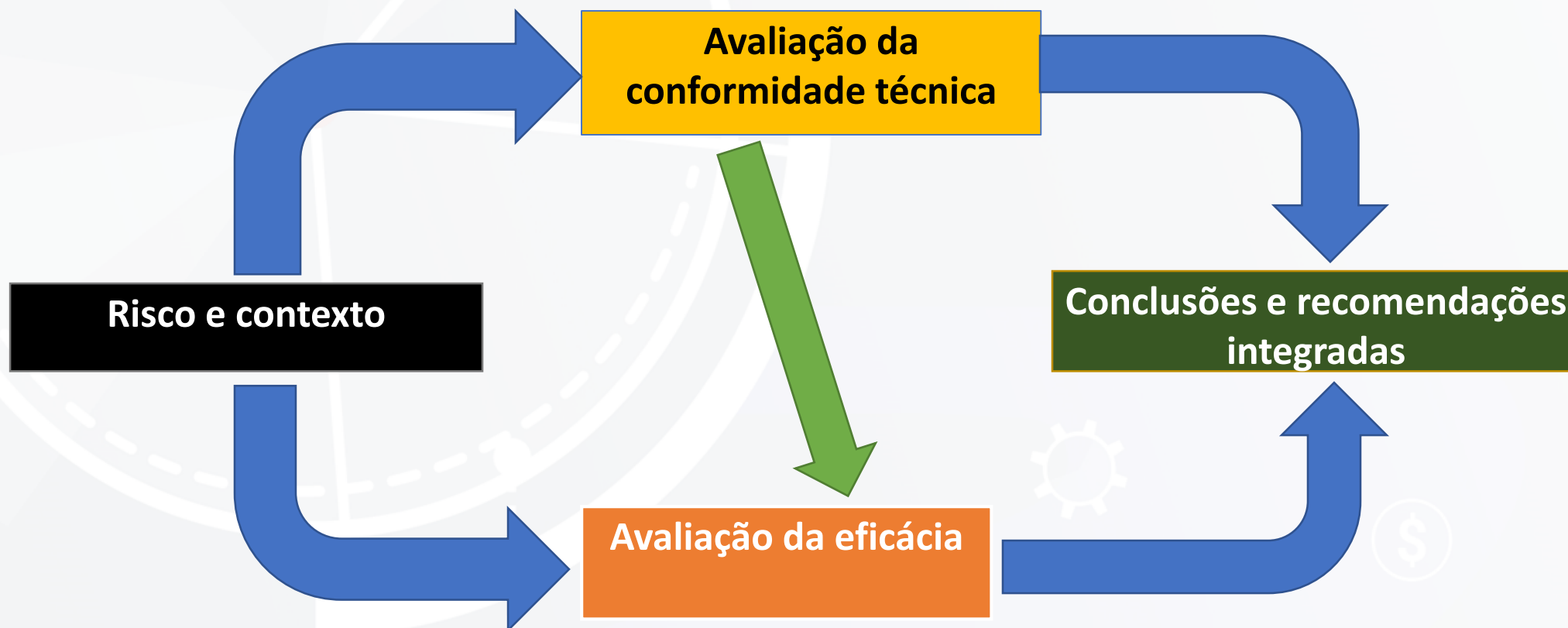
Methodology

FOR ASSESSING TECHNICAL
COMPLIANCE WITH THE FATF
RECOMMENDATIONS AND THE
EFFECTIVENESS OF AML/CFT SYSTEMS

Updated October 2021



Metodologia de avaliação do GAFI



Classificação de avaliações

Conformidade técnica:

Conformidade
Amplamente conforme
Parcialmente conforme
Não cumpre
Não aplicável

Eficácia:

Elevada
Substancial
Moderada
Baixa

IV – Situação atual – conformidade técnica de Cabo Verde



R.1	R.2	R.3	R.4	R.5	R.6
Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Conforme (C)	Conforme (C)	Largamente Conforme (LC)	Parcialmente Conforme (PC)
R.7	R.8	R.9	R.10	R.11	R.12
Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Conforme (C)	Parcialmente Conforme (PC)	Largamente Conforme (LC)	Largamente Conforme (LC)
R.13	R.14	R.15	R.16	R.17	R.18
Largamente Conforme (LC)	Largamente Conforme (LC)	Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)
R.19	R.20	R.21	R.22	R.23	R.24
Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Largamente Conforme (LC)	Parcialmente Conforme (PC)	Largamente Conforme (LC)	Largamente Conforme (LC)
R.25	R.26	R.27	R.28	R.29	R.30
Largamente Conforme (LC)	Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Parcialmente Conforme (PC)	Largamente Conforme (LC)	Conforme (C)
R.31	R.32	R.33	R.34	R.35	R.36
Conforme (C)	Parcialmente Conforme (PC)	Conforme (C)	Largamente Conforme (LC)	Largamente Conforme (LC)	Largamente Conforme (LC)
R.37	R.38	R.39	R.40	Fonte: Dados do 1º Relatório de seguimento, 2021 - https://www.fatf-gafi.org/content/fatf-gafi/en/publications/Mutualevaluations/Fur-cabo-verde-2021.html	
Conforme (C)	Largamente Conforme (LC)	Conforme (C)	Largamente Conforme (LC)		

Situação atual – avaliação de Eficácia de Cabo Verde

RI.1 Avaliação de Riscos, Políticas e coordenação	RI.2 Cooperação Internacional	RI.3 Supervisão	RI.4 Medidas Preventivas	RI.5 Pessoas jurídicas e dispositivos jurídicos	RI.6 Informação Financeira
BAIXA	BAIXA	BAIXA	BAIXA	BAIXA	BAIXA
RI.7 Investigação e Acusação por LC	RI.8 Confisco	RI.9 Investigação e Acusação	RI.10 Medidas preventivas do FT e Sanções Financeiras	RI.11 Sanções Financeiras do Financiamento da Proliferação	
BAIXA	BAIXA	BAIXA	BAIXA	BAIXA	

Na Eficácia:

- Tiver **Baixo** nível de eficácia em **4** ou mais Resultados Imediatos
- Tiver notação **Baixa** ou **moderada** em 7 ou mais dos 11 Resultados Imediatos

CONSEQUÊNCIA: Cabo Verde foi colocado no regime de **seguimento reforçado** (*Enhanced follow up*). Para tal deve apresentar relatórios de seguimento com **periodicidade anual**.

V – ENCAVE – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



	Nível de Prioridade
1- REVER/ATUALIZAR O SISTEMA LEGAL ALC/CFTP	MÁXIMA
2 - FORTALECER A CONFORMIDADE NA PREVENÇÃO A LC/FT/FP E A SUPERVISÃO E INSPEÇÃO DE SUJEITOS OBRIGADOS	MÁXIMA
3- AUMENTAR A COMPREENSÃO SOBRE A EXPOSIÇÃO DO PAÍS AOS RISCOS LC/FT/FP	MÁXIMA
4 - APRIMORAR OS MECANISMOS DE COORDENAÇÃO INTERNA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	MÁXIMA
5 - FORTALECER A PREVENÇÃO, DETEÇÃO, INVESTIGAÇÃO, ACUSAÇÃO E JULGAMENTO DE CASOS LC/FT/FP E OS MECANISMOS DE CONFISCO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS	MÁXIMA
6 - AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS PESSOAS COLETIVAS E MITIGAR OS RISCOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	MÁXIMA
7 - SISTEMA DE PRODUÇÃO, RECOLHA, GESTÃO E PARTILHA DE INFORMAÇÕES E DADOS	MÁXIMA

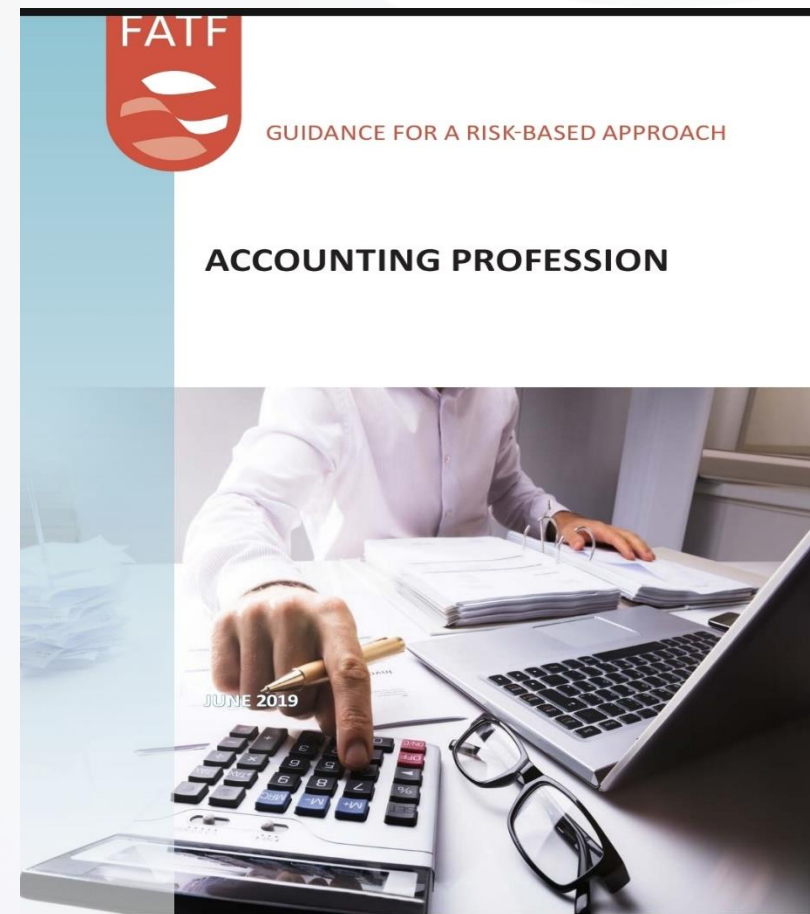


Deficiências relacionadas com as Atividades e Profissões Não-Financeiras Designadas (APNFDs), constantes no RAM

- **O nível de compreensão dos riscos de LC/FT é muito baixo** entre os operadores do setor das Atividades e Profissões Não-Financeiras Designadas (APNFDs), especialmente o setor imobiliário, os vendedores de metais e pedras preciosas e outros bens de alto valor, bem como as organizações sem fins lucrativos (OSFLs) **OE3**
- Os supervisores ainda não dispõem dos **mecanismos necessários para desenvolver atividades de supervisão** para prevenir e combater a LC/FT numa abordagem baseada no risco. **OE2**
- A ANR **identificou as pessoas coletivas** como sendo de alto risco, no entanto, não existem medidas de mitigação para tratar deste risco. **OE2**
- O **conhecimento das Listas de Sanções da ONU** pelas APNFDs é praticamente inexistente. **OE7**
- A falta de **supervisão em matéria de LC/CFT** para as APNFDs é uma lacuna importante no quadro da supervisão em Cabo Verde. **OE2**
- A maioria das APNFDs **não compreende as suas obrigações** em matéria de LC/CFT; **OE3**
- A **identificação de beneficiários efetivos** constitui um grande desafio para todas as APNFDs; **OE6&7**
- A **implementação de medidas preventivas** continua a ser fraca entre as APNFDs, com impacto negativo na eficácia da implementação de medidas preventivas no regime de LC/CFT cabo-verdiano em geral. **OE5**



VI – O PAPEL DOS AUDITORES E CONTABILISTAS NA PREVENÇÃO E COMBATE À LC E AO FT



Contabilistas e Auditores como APNFD

- O GAFI identificou os contabilistas e auditores como uma das profissões designadas no âmbito de Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas (APNFDs)



1. Casinos



2. Agentes imobiliários



3. Negociantes de metais preciosos

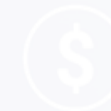


4. Negociantes de pedras preciosas



5. Advogados e notários, auditores e contabilistas

6. Prestadores de serviços de confiança e de empresas



Risco de LC no sector

Vulnerabilidades dos serviços de contabilidade

Contabilistas e auditores envolvidos em casos de lavagem de dinheiro tendem a ser negligentes ou involuntariamente envolvidos.

Os contabilistas falham em reconhecer a ameaça da lavagem de dinheiro, especialmente ao:.

O setor é considerado de alto risco, pois os serviços que eles oferecem podem ser utilizados para:

Obter legitimidade

Criar estruturas corporativas que disfarçam atividades

Evadir impostos

Facilitar transações por meio de contas de clientes

GAFI: Principais recomendações relacionadas às obrigações profissionais



GAFI: Principais recomendações relacionadas

No.	Recomendação
1	ABR - Abordagem Baseada no Risco *
10	DDC - Devida Diligencia do Cliente *
12	PEPs – Pessoas Expostas Politicamente *
18	Agências no exterior
20	Comunicações de operações suspeitas

* * Notas Interpretativa



Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI

- Todos os contabilistas profissionais que exercem uma atividade pública são obrigados a cumprir as seguintes obrigações
 - identificar, avaliar e compreender os riscos de Lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo (BC/FT) a que estão expostos e documentar essa avaliação
 - Aplicar as políticas, controlos e medidas mais adequados para atenuar esses riscos, concentrando os recursos nos riscos mais elevados.
 - Áreas de risco - risco nacional ou geográfico, risco do cliente, risco do serviço/transação, canais de distribuição e qualquer outro risco relevante para o BC/FT/FP

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI II



Diligência prévia do cliente (DDC) inicial e contínua (R.10 e 22)

- Conceber procedimentos DDC para estabelecer a verdadeira identidade de cada cliente e compreender o tipo de negócios e transacções que o cliente é suscetível de realizar.
 - a. A identificação do cliente deve ser obtida e verificada através de documentos, dados ou informações fiáveis e independentes.
 - b. A identificação do beneficiário efetivo deve ser verificada, incluindo um bom conhecimento da estrutura de propriedade e de controlo do cliente.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI III



- Tomar medidas razoáveis para identificar se um cliente é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) ou um membro da família ou associado próximo de uma PEP.
- Se o cliente ou o beneficiário efetivo for uma PEP ou um membro da família ou associado próximo de uma PEP, deve efetuar os seguintes procedimentos adicionais:
 - a. obter a aprovação da direção para estabelecer (ou, no caso dos clientes existentes, para continuar) essas relações comerciais;
 - b. tomar medidas razoáveis para determinar a origem do património e a origem dos fundos; e
 - c. efetuar um acompanhamento contínuo reforçado da relação comercial.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI IV



Acompanhamento contínuo (R.10 e 22) -

- Deve manter-se atento a eventos ou situações que razoavelmente suspeite estarem relacionados com o BC/FT, utilizando a sua experiência profissional e o seu discernimento
- Efetuar um acompanhamento contínuo da relação comercial com base no risco, para detetar alterações na identidade e no perfil de risco do cliente
- Considerar a reavaliação da CDD numa base de compromisso/atribuição para cada cliente.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI V



Comunicação de transacções suspeitas e denúncia de irregularidades (R.20,21,23)

- É obrigado a comunicar prontamente transacções suspeitas, uma vez formada a suspeita, sempre que o quadro legal ou regulamentar assim o exija.
- Pode apresentar relatórios sobre uma série de cenários, incluindo estruturas empresariais ou perfis de gestão suspeitos e transacções suspeitas - como a apropriação indevida de fundos, a faturação falsa ou a compra pela empresa de bens não relacionados com a atividade da empresa.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI VI



Controlos internos e conformidade (R.18 e 23)

- É necessário integrar os elementos da **abordagem baseada no risco** nos controlos internos das suas empresas, mas tal deve ser adequado à dimensão e complexidade da empresa.
- É necessária uma forte liderança e empenho por parte da direção e do Conselho de Administração (ou órgão equivalente) na aplicação das medidas de luta contra o Lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo e do RBA - **uma cultura de cumprimento tem de ser plantada, cultivada e sustentada**

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI VII



Controlos internos e conformidade (R.18 e 23)

- O pessoal deve ser obrigado a aderir às políticas, procedimentos e processos da empresa, que são concebidos para limitar e controlar os riscos de AML/CFT/P.
- A natureza e a extensão dos controlos AML/CFT e das medidas de conformidade devem ser proporcionais aos riscos enfrentados pela empresa.
- A utilização da tecnologia - são defendidas soluções tecnológicas testadas para minimizar o risco de erro e otimizar a conformidade.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI VIII



Controlos internos e conformidade (R.18 e 23)

- os procedimentos internos podem ser simplificados em função da dimensão da empresa, dos tipos de serviços prestados, do perfil de risco dos clientes e do risco global avaliado de BC/FT.
- **Os gestores de topo** de uma empresa de contabilidade devem controlar a eficácia dos controlos internos e assegurar que são introduzidas as melhorias necessárias.
- É necessária uma revisão e atualização periódica independente das medidas de conformidade, incluindo a avaliação dos riscos.

Obrigações dos contabilistas profissionais ao abrigo das normas do GAFI IX



Controlos internos e conformidade (R.18 e 23)

- O pessoal deve ser **avaliado** **aquando** **do** **recrutamento** **e** **monitorizado** **numa** **base** **contínua** **relativamente** **aos** **papéis** **que** **se** **espera** **que** **desempenhe** na empresa.
- O pessoal deve receber formação/formação em AML/CFT e deve ser obrigado a compreender o programa de conformidade da empresa.
- Deve aplicar medidas de diligência reforçadas, se necessário, proporcionais aos riscos, às relações comerciais e transacções com clientes de países identificados como de alto risco para o BC/FT, com um apelo aos países para que tomem medidas pelo GAFI.



O QUE FAZER

- Reforçar a formação profissional em matéria de LBC/CFT e institucionalizá-la a nível geral.
- Integrar corretamente o cumprimento da legislação AML/CFT na prática profissional e estabelecer um mecanismo de supervisão claro.
- As empresas qualificadas devem elaborar um manual de conformidade, formar o seu pessoal na sua aplicação e actualizá-lo com base nas boas práticas e na experiência
- Envolver as autoridades nacionais competentes para definir os papéis e as responsabilidades e estabelecer um mecanismo claro de recurso



Conclusão

- **As normas internacionais AML/CFT/P desenvolvidas pelo GAFI aplicam-se em todo o mundo - mais de 200 países e jurisdições.**
- **Os contabilistas profissionais foram identificados como uma atividade com elevado potencial de abuso para o Lavagem de capitais e existem vários casos que demonstram este facto.**
- **Os organismos nacionais de contabilidade são obrigados a desenvolver programas abrangentes de supervisão da conformidade para proteger a profissão de abusos criminais.**
- **As empresas qualificadas são obrigadas a desenvolver e implementar um programa de conformidade abrangente para proteger os seus interesses comerciais.**



OBRIGADO!

PARA MAIS INFORMAÇÃO POR FAVOR CONTACTAR:

Mr. Manuel Lima – Presidente do Comité Executivo da CIM

manuel.j.lima@mj.govc.cv